



3° TERMO ADITIVO referente ac CONTRATO Nº 02/2015 - celebrado entre a COORDENAÇÃO DA REGIÃO COMEC е а METROPOLITANA CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA.. que tem por objeto "elaboração de projeto básico e executivo do PARQUE AMBIENTAL ITAQUI, situado no Município de São José dos Pinhais, Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, conforme termo de referência e normativas estabelecidas para contratação e execução de programas e acões do Ministério das Cidades, com o objetivo de minimizar impactos e criar condições para uma gestão sustentável da drenagem urbana, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2".

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, OMAR AKEL, brasileiro, casado, arquiteto, portador do Rg sob n.º 427.108-4/Pr; e de outro lado, CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua Antônio Henrique de Noronha nº. 51, Bairro São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 40.174.864/0001-44, neste ato representada pelo Sr. GILMAR AFONSO CHAVES, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade nº. 260452482-1, inscrito no CPF sob o nº 375. 49, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo (3º) referente ao Contrato nº. 02/2015, de acordo com o contido no Protocolo n.º 13.959.844-0 e anexos, e nas Leis nº 8.666/93 e 15.608/07, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo possui como objeto a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - DA EXECUÇÃO - O prazo de execução fica prorrogado para 645 (seiscentos e quarenta e cinco dias), a partir da Ordem de Serviço assinada em 09 de Outubro de 2015, findando o prazo em 15/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA — COMEC. Rus (M. Salas (sela: Propp. 274 - Blog. - C. Salas Cinguos - CLP 32 657 902 - Caratha - Pic (sela) - Capating (sela: 8351-650) Env. (44-6351-650) - manifesconcesses (sela: 92, 92, 93)









CLÁUSULA QUARTA - E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba. 17 de Março de 2017.

CONTRATANTE

OMAR AKEL

Diretor - Presidente da COMEC

CONTRATADA

GILMAR AFONSO CHAVES CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA.